



Oliveira do Bairro câmara municipal

CONVITE



Oliveira do Bairro câmara municipal

CONVITE

Assunto: Procedimento por Ajuste Direto para “Prestação de Serviços para Realização de Testes Rápidos Antigénio COVID-19 Ag adquiridos pelo Município”

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como a demais legislação subsidiária, o Município de Oliveira Bairro **convida** V. Ex.ª a **apresentar proposta para “Prestação de Serviços para Realização de Testes Rápidos Antigénio COVID-19 Ag adquiridos pelo Município”**, mencionado em epígrafe, em conformidade com o definido no artigo 115.º do CCP, no âmbito de procedimento por **Ajuste Direto**, regulado nos termos dos artigos 112.º a 127.º do referido Código, e de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.

1. Entidade de adjudicante

A entidade pública contratante é o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**, sita na **Praça do Município – 3770-851 Oliveira Bairro**, com o **NIPC 501128840**, telefone nº 234732100 e telefax nº 234732112, com o endereço eletrónico **cmolb@cm-olb.pt**.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento por Ajuste Direto previsto nos normativos supra referidos, foi determinada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de **15 de Dezembro de 2020**, tomada no âmbito de competência própria para autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho, artigo este repristinado pela Resolução nº 86/2011 de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP.

3. Preço base

3.1. O preço base do presente procedimento fixado no **CE-Caderno de Encargos, Anexo C ao presente Convite, é de 7.260,00 €** (sete mil duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, valor este que é o **preço máximo** que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, de acordo com as condições previstas no CE, sendo excluída a proposta com preço superior ao referido.

3.2. O preço base referido no n.º 3.1 anterior, ao abrigo do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, teve como fundamento o custo resultante de procedimento anterior para o mesmo tipo de serviços.

4. Plataforma eletrónica, erros e omissões, esclarecimentos e retificações



Oliveira do Bairro câmara municipal

- 4.1. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **acinGov**, desde o dia da colocação do respetivo procedimento na Plataforma Eletrónica.
- 4.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, download das peças de procedimento. Para efeitos de apresentação de proposta ou envio de notificações/comunicações à entidade adjudicante deverá ser possuidor de um pacote de selos temporais. Para ter acesso à plataforma da **acinGov**, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionar "**Adira aqui**" (no topo da página).
- 4.3. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a **acinGov**. Para mais informações detalhadas contate o call center da **acinGov**, através do número 707 451 451.
- 4.4. Nos termos estipulados no nº 1 do art. 50º do CCP, os interessados podem **até ao termo do primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação da proposta, solicitar por escrito, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV na funcionalidade de "Pedidos" e clicar na opção "Pedidos de Esclarecimentos/Retificação", esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento e apresentar a lista de erros e omissões, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das Peças do Procedimento por si detetados.
- 4.5. A resposta aos esclarecimentos solicitados e aos erros e omissões assinalados a que refere o número anterior serão nos termos estipulados no nº 5 do art. 50º do CCP, prestados **até ao termo do segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV.
- 4.6. Os esclarecimentos e as retificações são publicitados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV, na funcionalidade de "Pedidos">"Pedidos de Esclarecimento/Retificação", fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 4.7. A entidade competente para a decisão de contratar deve proceder à retificação das peças do procedimento, até ao termo do prazo, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites e deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
- 4.8. Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência **Divisão de Educação, Saúde, Ação Social e Idade Maior**.

5. Prazo e Modo de Entrega das Propostas Eletrónicas

- 5.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados **até às 17h00m do 2º dia** contado a partir da data do dia da colocação do respetivo procedimento na Plataforma Eletrónica AcinGOV e sempre que a data limite para entrega da proposta ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega da mesma realizar-se-á até às 17h00m do dia útil imediatamente a seguir.



Oliveira do Bairro câmara municipal

5.2. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma Eletrónica AcinGov, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes:

Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderão submeter as propostas no separador “Propostas” – “Consultar/Editar Propostas”. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente as propostas e todos os documentos que lhe associarem, nos termos e condições estipuladas no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Propostas variantes

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP, nem são admitidas propostas parciais.

7. Prazo da obrigação de manutenção de proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um prazo mínimo de **66 (sessenta e seis)** dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

8. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Documentos que instruem a proposta

9.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos a inserir na Plataforma Eletrónica:

- a) **Declaração de Aceitação do conteúdo do CE – Caderno de Encargos**, declaração esta que deverá **ser elaborada de acordo** com o **ANEXO A** junto ao presente **Convite**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
- b) **Proposta de Preço**, a ser **elaborada de acordo com o ANEXO B** junto ao presente **Convite**, devendo indicar o **Preço Global**, sem incluir o IVA, devendo o preço ser indicado em algarismos e por extenso, **até ao máximo de três (3) casas decimais**, prevalecendo este em caso de divergência e ser expressamente mencionado que ao preço global indicado acresce, se for o caso, o IVA respetivo, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- c) **Declaração de Mandato**, em caso de **representação**, deverá ser apresentada esta declaração emitida para o efeito, sob pena de exclusão;
- d) **Declaração com referência a aspetos que, do ponto de vista dos concorrentes**, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços/ fornecimento proposto;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- e) **Certidão do registo permanente, código do acesso à mesma, ou documento equivalente**, que permita conferir o poder de representação e assinatura do assinante.

10. Idioma dos documentos da proposta

10.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o n.º 1 do art.º 58.º do CCP, ou no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.2. Os documentos que proponente por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, podem ser redigidos em língua estrangeira.

11. Tradução de documentos não apresentados em língua portuguesa

Os documentos referidos no ponto 10.2 anterior, no caso de não serem apresentados em língua portuguesa, deverão ser acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12. Retirada das propostas

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar tal facto, por escrito, ao Município de Oliveira do Bairro, nos termos do artigo 137.º do CCP, sendo que o exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de novas propostas dentro do prazo inicialmente previsto.

13. Abertura da proposta

A abertura da proposta realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte à data termo de entrega da proposta.

14. Análise da proposta

14.1. Na fase de apreciação da proposta e sempre que se considere necessário para efeitos de análise e da avaliação da mesma, poderá solicitar-se ao concorrente esclarecimentos e suprimientos da proposta apresentada, fixando prazo para a sua apresentação, nos termos do artigo 72.º do CCP.

14.2. Na sequência do disposto no número anterior, os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrarie os elementos constantes dos documentos que a constitui, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.



Oliveira do Bairro câmara municipal

14.3. Poderá ser solicitado ao concorrente que no prazo máximo de 5 (cinco) dias proceda ao suprimento de irregularidades da sua proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta.

14.4. Na análise da proposta, poderá proceder-se à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na mesma, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

14.5. Após análise da proposta, será elaborado um **Projeto de Decisão Fundamentado**, com vista à adjudicação da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, que se submete à decisão do órgão competente para contratar, podendo ainda propor-se a exclusão da proposta se se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15. Notificação da adjudicação e documentos de habilitação

15.1. A **decisão de adjudicação** é comunicada até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

15.2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes à notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Adjudicações”, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP:

a) Declaração conforme modelo constante do **ANEXO D** (modelo II do CCP) ao presente **Convite**;

b) Documento comprovativo de Consentimento de Consulta de Declaração da Situação Contributiva de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55º nos termos do artigo 83º-A do CCP;

c) Documento comprovativo de Autorização para Consulta de Situação Tributária de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55º nos termos do artigo 83º-A do CCP.

d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º nos termos do artigo 83º-A do CCP, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da PCM;

e) Os documentos comprovativos solicitados na alínea anterior, designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência deverão ser acompanhados da certidão permanente.

f) No caso de se tratar de uma empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos de habilitação referidos nas alíneas anteriores, deve apresentar o respetivo comprovativo de inscrição na lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre



Oliveira do Bairro câmara municipal

o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

g) Código de Consulta do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), para cumprimento do disposto no artigo 36º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado em Anexo à Lei n.º 89/2017 de 21 de Agosto.

15.3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

15.4. Caso se justifique, para cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, poderá ser solicitado ao adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da respetiva notificação, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações, ainda que tal não conste no presente convite.

15.5. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário que este apresente, no prazo de 3 (três) dias os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

15.6. Todos os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos em outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação.

15.7. O adjudicatário tem 3 (três) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através de correio eletrónico para o endereço de email indicado, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o previsto nas alíneas a), b) e c) n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

15.8. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será dado um prazo adicional de, no máximo 3 (três) dias úteis, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

15.9. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimimento de irregularidades detetadas nos mesmos, que possam levar à caducidade da adjudicação.

16. Condições de adjudicação e pagamento

16.1. A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

16.2. O número de compromisso deverá constar na(s) fatura(s)/recibo(s) a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato.



Oliveira do Bairro câmara municipal

16.3. Não há lugar à adjudicação quando se verificarem os pressupostos definidos no artigo 79.º do CCP.

16.4. A decisão de não adjudicação acompanhada dos seus fundamentos deve ser notificada ao concorrente e determina a revogação da decisão de contratar.

16.5. Caso tenha sido apresentada uma única proposta, a adjudicação é efetuada nos termos do disposto no artigo 125.º do CCP.

17. Prestação da caução

Não é exigível a prestação de caução, se o presente serviço estiver enquadrado nas situações previstas no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

18. Celebração de contrato escrito

18.1. Não é exigível a redução do contrato à forma escrita, se o presente fornecimento estiver enquadrado nas situações previstas no artigo 95.º do CCP.

18.2. Sendo exigível a celebração do contrato escrito, a Entidade Adjudicante, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

18.3. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

19. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação da proposta, constitui encargo do concorrente e do adjudicatário, conforme o caso.

20. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no CCP na sua redação atual e na legislação complementar aplicável.

Lista de Anexos ao presente CONVITE:

Anexo A – Modelo de **Declaração (de acordo com o Anexo I ao CCP)**

Anexo B – Modelo da **Proposta**

Anexo C – C.E. - **Caderno de Encargos**

Anexo D – Modelo de **Declaração do Adjudicatário**

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 15 de Dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO A

Modelo de Declaração

[Anexo I a que se refere a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto]

- 1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e do C.E - Caderno de Encargos aplicável ao presente procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada _____ (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado CE - Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) _____;
- b) _____.
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de 201__

_____ [assinatura (4)].

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO B

Modelo da Proposta

(Modelo a que se refere a alínea b) do ponto 9 do presente Convite)



Oliveira do Bairro câmara municipal

_____ (indicar nome, estado civil, profissão e morada), em representação (1) de _____ com sede (1) em _____, pessoa coletiva n.º _____ (1), matriculada (1) na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social (1) de _____ €, com o NIF _____ obriga-se a executar a prestação de serviços objeto do presente procedimento, no prazo de _____, em conformidade com o CE - Cadernos de Encargos, pelo preço de _____ € (_____ euros), nos termos do disposto nos Art.º 60º e 97º do Anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, preço este que não inclui o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).

Mais declara que no preço proposto acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos do disposto no nº 6 do Art.º 50.º do CCP.

Ao preço mencionado incidirá o imposto do IVA, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____, ____ de _____ de 201__

_____ [assinatura (3)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular eliminar os dados solicitados.

(3) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CC